



# Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

1.5.04-R

ESTADO DE SÃO PAULO

Em de de 195

L E I Nº 367

de 19 de agosto de 1.955.

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam criados, no quadro de funcionários da Prefeitura da Estância, os seguintes cargos, isolados, de provimento efetivo:

NºS. DE CARGOS	C A R G O S	PADRÃO	VENCIMENTOS MENSAIS
2	Coveiro.....	A	1.800,00
1	Serviçal.....	A	1.800,00
4	Magarefe.....	A	1.800,00
2	Guarda.....	A	1.800,00
2	Encarregado de Cemitério....	A	1.800,00
1	Fiscal-Arrecadador.....	A	1.800,00
1	Lixeiro.....	A	1.800,00
1	Motorista.....	B	1.900,00
1	Feitor.....	D	2.200,00
1	Ajudante de Mecânico.....	D	2.200,00
1	Motorista.....	F	2.550,00
1	Motorista.....	G	2.600,00
1	Auxiliar da E.T.A.....	H	2.700,00
1	Encarregado do Serviço de Re- moção de Lixo.....	J	2.800,00

Parágrafo 1º - Para o provimento dos cargos de que trata este artigo, serão aproveitados os atuais extranumerários que já vêm desempenhando as funções a eles correspondentes.

Parágrafo 2º - Nos casos de vacância, o provimento destes cargos far-se-á, sempre, com o aproveitamento de extranumerários, observado o critério estabelecido no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município.

Artigo 2º - Dentro de sessenta (60) dias da promulgação desta lei, o Executivo fixará, em decreto, as atribuições dos cargos ora criados.

Artigo 3º - A escala-padrão de vencimentos do quadro de funcionários passa a ser a seguinte:

(segue)



# Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

Em de

de 195

(fls. 2)

PADRÃO	VENCIMENTOS
A.....	1.800,00
B.....	1.900,00
C.....	2.100,00
D.....	2.200,00
E.....	2.300,00
F.....	2.550,00
G.....	2.600,00
H.....	2.700,00
I.....	2.750,00
J.....	2.800,00
L.....	2.900,00
M.....	3.300,00
N.....	3.450,00
O.....	3.550,00
P.....	3.850,00
Q.....	4.100,00
R.....	4.600,00
S.....	5.100,00
T.....	5.600,00
U.....	5.900,00
V.....	6.400,00
X.....	6.900,00
Z.....	7.600,00

Artigo 4º - à vista das alterações introduzidas na escala-padrão, em decorrência da presente lei, o quadro de funcionários da Prefeitura da Estância, com os respectivos padrões de vencimentos, fica constituído de acôrdo com a tabela anexa a esta lei.

Artigo 5º - Para as despesas com a execução da presente lei fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr. \$242.100,00 (duzentos e quarenta e dois mil e cem cruzeiros).

Artigo 6º - Ficam anuladas, nas importancias abaixo, as seguintes verbas do orçamento:

(segue)



# Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

Em de de 195

(fls. 3)

	<u>Cr\$</u>
133/8.09.1 - Pessoal Variável.....	9.800,00
211/8.89.1 - Pessoal Variável - Item I.....	54.000,00
221/8.89.1 - Pessoal Variável - Item I.....	10.800,00
231/8.89.1 - Pessoal Variável - Item I.....	21.600,00
232/8.89.1 - Pessoal Variável.....	7.800,00
241/8.85.1 - Pessoal Variável - letra "a".....	21.000,00
241/8.85.1 - Pessoal Variável - letra "b".....	11.400,00
251/8.63.1 - Pessoal Variável - nº1, item I.....	16.200,00
251/8.63.1 - Pessoal Variável - nº2, item I.....	8.200,00
311/8.81.1 - Pessoal Variável - letra "a"-item I..	13.200,00
331/8.89.1 - Pessoal Variável - letra "a".....	44.100,00
631/8.93.1 - Pessoal Variável.....	24.000,00

Artigo 7º - O valor do presente crédito será coberto - com os recursos provenientes das anulações de que trata o artigo anterior.

Artigo 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua - publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 19 de agosto de 1.955.

Elmano Ferreira Veloso  
Prefeito Sanitário

Registrada e Publicada na Secção do Expediente e Pessoal aos dezanove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco.

Alcides Franco Rodrigues  
Chefe da Secção do Exp. e Pessoal



# Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

Em de de 195

QUADRO ANEXO À LEI Nº 367, DE 19 DE AGOSTO DE 1.955.

Nº. DE CARGOS	C A R G O S	PA-DRÃO	VENCIMENTOS Cr\$
1	- Engenheiro-Chefe da Secção de Obras e Serviç ços Públicos.....	Z	7.600,00
1	- Secretário.....	U	5.900,00
1	- Contador-Chefe da Secção da Fazenda.....	U	5.900,00
1	- Chefe da Secção do Expediente e Pessoal....	T	5.600,00
1	- Chefe do Serviço de Estradas de Rodagem....	T	5.600,00
1	- Chefe dos Serviços Publicos Municipais.....	T	5.600,00
1	- Sub-Contador.....	T	5.600,00
1	- Tesoureiro.....	T	5.600,00
1	- Lançador.....	S	5.100,00
1	- Tratador de Água.....	S	5.100,00
1	- Almoxarife.....	R	4.600,00
1	- Mecanografo.....	P	3.850,00
2	- Auxiliar de Contabilidade.....	P	3.850,00
2	- Auxiliar de Tratador de Água.....	P	3.850,00
1	- Encarregado da Rede de Água.....	P	3.850,00
1	- Encarregado da Rede de Esgotos.....	P	3.850,00
1	- Encarregado do Pessoal, Arquivo e Biblioteca	P	3.850,00
2	- Escriurario.....	O	3.550,00
1	- Administrador do Pavilhão de Higiene.....	O	3.550,00
1	- Encarregado da Garagem e Oficinas.....	O	3.550,00
1	- Maquinista do Serviço de Água.....	O	3.550,00
1	- Encarregado do Setor de Produção do S.H....	N	3.450,00
2	- Escriurario.....	N	3.450,00
1	- Auxiliar de Contabilidade.....	N	3.450,00
3	- Fiscal.....	M	3.300,00
1	- Administrador do Mercado.....	M	3.300,00
1	- Administrador do Cemiterio.....	M	3.300,00
1	- Administrador do Matadouro.....	M	3.300,00
5	- Maquinista do Serviço de Água.....	M	3.300,00
4	- Escriurario.....	M	3.300,00
4	- Professor de Escola Primaria.....	M	3.300,00
1	- Encarregado do Setor de Contrôle do S.H....	L	2.900,00
1	- Motorista do Pavilhão de Higiene.....	L	2.900,00
1	- Porteiro-Zelador.....	L	2.900,00
1	- Encarregado do Serviço de Remoção de Lixo..	J	2.800,00
1	- Continuo.....	I	2.750,00
1	- Auxiliar da Estação de Tratamento de Água..	H	2.700,00
1	- Motorista.....	G	2.600,00
1	- Auxiliar da Secretaria.....	F	2.550,00
1	- Auxiliar do Setor de Produção do S.H....	F	2.550,00
1	- Motorista.....	F	2.550,00
1	- Auxiliar do Setor de Contrôle do S.H....	E	2.300,00
1	- Ajudante de Mecânico.....	D	2.200,00
1	- Feitor.....	D	2.200,00
1	- Auxiliar do Expediente.....	C	2.100,00
1	- Motorista.....	B	1.900,00
1	- Lixeiro.....	A	1.800,00
1	- Fiscal-Arrecadador.....	A	1.800,00
2	- Encarregado de Cemiterio.....	A	1.800,00
2	- Guarda.....	A	1.800,00
4	- Magarefe.....	A	1.800,00
1	- Serviçal.....	A	1.800,00
2	- Coveiro.....	A	1.800,00